



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Aditivo nº **001/2019** ao contrato de gestão nº 3.336/2018 celebrado em 01.10.2018, entre o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a **Organização Social CURITIBA ARTE – INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA**.

Ao primeiro dia do mês novembro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO**, inscrito no CPF/MF nº. 232.242.319-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido pela **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC**, neste ato representada por sua Presidente **ANA CRISTINA DE CASTRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 403.621.249-49, doravante denominada FCC, e de outro lado o qualificado como Organização Social conforme disposto pelo Decreto Municipal nº 1.107 de 20 de novembro de 2003, inscrita no CNPJ/MF nº com sede na Rua Conselheiro Laurindo, 273, Centro, Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA** sendo neste ato representado pelo Diretor Presidente **MARINO GALVÃO JUNIOR** inscrito no CPF/MF sob nº 015.916.259-98, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 01-085098/2018, as partes resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato celebrado em 01 de outubro de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir de 01/11/2019, ficam alterados os descritivos das metas 2.2 e 2.4, respectivamente constantes nos Anexos I e V do contrato originário, conforme os descritivos abaixo e Anexo I, parte integrante deste instrumento:

- **Anexo I - Programa de Trabalho Música**
2.2 Planificar e executar o evento denominado **OFICINA DE MÚSICA DE CURITIBA**, com os segmentos **Música Antiga, Música Erudita e Música Popular**, conforme programação desenvolvida em conjunto com a FCC, com a oferta de no mínimo 80 cursos e 100 eventos como: shows, concertos, apresentações, oficinas e afins, facultando a utilização de parcerias e patrocínios. Ao final, deverá ser apresentado relatório específico das ações realizadas na Oficina de Música.
- **Anexo V - Programa de Trabalho Economia Criativa**
2.4 Programar, produzir e realizar os eventos relativos ao calendário oficial da cidade de Curitiba, tais como **CARNAVAL, ANIVERSÁRIO DA CIDADE E NATAL**, como shows, apresentações, oficinas e afins, facultando a utilização de parcerias e patrocínios. Ao final, deverá ser apresentado relatório específico das ações realizadas em cada evento.



Parágrafo único

Convencionam as partes que serão acrescidos recursos financeiros para os eventos Oficina de Música, Carnaval, Aniversário da Cidade e Natal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do acréscimo, o valor global do contrato passa de até R\$ 40.950.000,00 (quarenta milhões novecentos e cinquenta mil reais) para até R\$ 46.797.200,00 (quarenta e seis milhões setecentos e noventa e sete mil e duzentos reais), perfazendo este ajuste ao valor de até R\$ 5.847.200,00 (cinco milhões oitocentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), representando o percentual de 14,28% (quatorze vírgula vinte e oito por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela prestação de serviços durante a vigência do presente contrato, perceberá a **CONTRATADA** a importância mensal de até R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), nos meses que não ocorrerem os eventos.

Parágrafo único

Em razão dos acréscimos financeiros dos eventos constantes em cláusula segunda, os mesmos serão pagos em duas parcelas, no mês que antecede a sua execução (pré-produção) e após a consecução dos eventos, conforme abaixo e cronograma físico financeiro, anexo X do instrumento contratual:

- **Oficina de Música:** o valor de até **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, sendo duas parcelas no valor de até **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** a serem pagas nos meses de dezembro do ano anterior e janeiro do ano da realização do evento.
- **Carnaval:** o valor de até **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, sendo duas parcelas no valor de até **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** a serem pagas nos meses de janeiro e fevereiro.
- **Aniversário da Cidade:** o valor de até **R\$ 113.600,00 (cento e treze mil reais)**, sendo duas parcelas no valor de até **R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais)** a serem pagas nos meses de fevereiro e março.
- **Natal:** o valor de até **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, sendo duas parcelas no valor de até **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)** a serem pagas nos meses de novembro e dezembro.



CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

28001.13122.0002.2059-335041.000.01.001

CLÁUSULA QUINTA

Em virtude da edição da Portaria nº 108/2019-FCC, na data de 15/08/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba de nº 155/19, a qual autorizou o uso de espaços públicos ao **ICAC**, fica adequada a redação nas cláusulas do contrato de gestão que fazem referência aos termos “permissão e permissionária” quando se referem ao **CONTRATANTE**, para “autorização e autorizatária”.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam excluídos da lista do Anexo VII do contrato de gestão os nomes dos seguintes servidores:

- Ademir Mauricio Pinto da Silva, matrícula nº 80.470, que ocorreu na data de 09/09/2019.
- Agnaldo Oliveira da Silva, matrícula nº 81.164, que ocorreu na data de 01/02/2019.
- Denise Maria M. Nasser, matrícula nº 35614 e 30103, que ocorreu na data de 27/02/2019.
- Silvia Ribas Suss Marques, matrícula 80.782, que ocorreu na data de 01/10/2018.
- Valdecir Pereira da Silva, matrícula 81.141, que ocorreu na data de 26/08/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA

Assume a obrigação como suplente do contrato o senhor Luciano Kampf, matrícula nº 73.199, em substituição da senhora Renata Mele, matrícula nº 80.723.

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente termo aditivo, dará plena e irrestrita quitação de todas as obrigações do **CONTRATANTE**, relativas aos pagamentos já efetuados, nada mais podendo reclamar sob qualquer título.



CLÁUSULA NONA

Permanecem inalteradas, ratificadas e em vigor as demais cláusulas e condições do instrumento originário que não foram modificadas por este termo aditivo.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 1º de novembro de 2019.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Ana Cristina de Castro
Presidente da FCC
Marino Galvão Junior
Diretor Presidente do ICAC

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF/MF:

2. _____
Nome
CPF/MF:



ANEXO I

Programa de Trabalho Música

2.2 Planificar e executar o evento denominado **OFICINA DE MÚSICA DE CURITIBA**, com os segmentos **Música Antiga, Música Erudita e Música Popular**, conforme programação desenvolvida em conjunto com a FCC, com a oferta de no mínimo 80 cursos e 100 eventos como: shows, concertos, apresentações, oficinas e afins, facultando a utilização de parcerias e patrocínios. Ao final, deverá ser apresentado relatório específico das ações realizadas na Oficina de Música.

| META | DESCRIPTIVO | INDICADOR |
|------|--|--|
| 2.2 | Planificar e executar o evento denominado OFICINA DE MÚSICA DE CURITIBA , com os segmentos Música Antiga, Música Erudita e Música Popular , conforme programação desenvolvida em conjunto com a FCC, com a oferta de no mínimo 80 cursos e 100 eventos como: shows, concertos, apresentações, oficinas e afins, facultando a utilização de parcerias e patrocínios. Ao final, deverá ser apresentado relatório específico das ações realizadas na Oficina de Música. | $\begin{matrix} \text{n}^\circ \text{ cursos} \\ \times \\ \text{n}^\circ \text{ alunos inscritos} \\ \text{eventos realizados} \times \text{alunos} \\ \text{presentes} \end{matrix}$ |